



PROCESSO Nº 497/08

PROTOCOLO Nº 9.991.568-4/08

PARECER Nº 772/08

APROVADO EM 05/11/08

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PÉROLA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício nº 2276/08-GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Pérola, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 3712/06-SEED (cf. fls.19) com base no Parecer nº 367/06-DEP/SEED, autorizou o funcionamento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e equivalente no Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual Nestor Victor - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) licença sanitária (fls.29);
- b) laudo de inspeção do Corpo de Bombeiros, com solicitação de adequações (fls.27);
- c) solicitação das adequações contidas no laudo do Corpo de Bombeiros, protocolado sob nº 9.941.445-9 (fls.27);
- d) articulação entre as diferentes disciplinas (fls.149)
- e) formação continuada (fls.24)
- f) plano de avaliação institucional (fls.149).



PROCESSO Nº 497/08

### 1.3 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

#### Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Maria Aparecida Camilo Martins Casini	Arte	Educação Artística Especialista em Artes
Ademair Terassani	Biologia	Ciências/Biologia
Sandra Aparecida Silvestre	Educação Física	Educação Física Especialista em Metodologia do Ensino Superior
* José Augusto Antunes	Filosofia Sociologia	Filosofia Especialista em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da História
Cleide Aparecida Bocchi Biaca	Física	Ciências/Física Especialista em Educação Especial
Irene Panarali de Oliveira Leite	Geografia	Estudos Sociais/Geografia Especialista em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Geografia
Roseli Aparecida Bressan	História	Estudos Sociais/História Especialista em Orientação Educativa
Cleyde de Lourdes Fabbri	Língua Portuguesa e Literatura	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas
Reginaldo Piccirilo	Matemática	Ciências/Matemática Especialista em Educação Especial
Maria Zélia Nunes da Paz Piccirilo	Química	Química Industrial - Licenciatura
Ana Gláucia Zironi Estel	Inglês	Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas Especialista em Metodologia e Técnica de Produção de Texto
Senise Cristine Carvalho Duarte Mari	Concepções Norteadoras da Educação Especial; Organização do Trabalho Pedagógico; Estágio Supervisionado	Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau  Especialista em Educação Especial



PROCESSO Nº 497/08

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Sueli Ap. Maqueda Clovis	Fundamentos Filosóficos da Educação; Fundamentos Sociológicos da Educação; Fundamentos Psicológicos da Educação; Trabalho Pedagógico da Educação Infantil	Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau
Rosária dos Santos Sgrignoli	Fundamentos Históricos da Educação Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil e Estágio Supervisionado	Pedagogia/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau Especialista em Orientação Educacional
Deolinda Cornicelli Buosi	Metodologia do Ensino de Geografia; Metodologia do Ensino de Arte; Metodologia do Ensino de Educação Física	Pedagogia/Orientação Educacional Educação Artística/Artes Plásticas Especialista em Orientação Educacional
Ângela Mércia Azedo	Metodologia do Ensino de Matemática; Metodologia do Ensino de História; Metodologia do Ensino de Ciências	Pedagogia/Administração Escolar e Orientação Educacional Ciências/Matemática Especialista em Supervisão, Gestão, Orientação Educacional
Sonia Apª Jacomeli Miquelini Silva	Literatura Infantil Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	Pedagogia/Orientação Educacional/Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau Especialista em Metodologia de Ensino

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação: 29/11/06, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO Nº 497/08

1.4 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às fls. 141 a 146, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 143, relatório da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls. 143.

1.5 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta às fls. 26, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

**Matriz Curricular**

NÚCLEO: 26 - UMUARAMA		MUNICÍPIO: 1910 - PEROLA			
ESTAB.: 00021 - NESTOR VICTOR, C E - E FUND MEDIO NORMAL		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 0489 - FORM.D.EIAIEFU		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3	4
BMC	ARTE	2			
	BIOLOGIA	2	2		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	FILOSOFIA	2			
	FÍSICA			3	2
	GEOGRAFIA	2	2		
	HISTÓRIA	2	2		
	LÍNGUA PORT. E LITERATURA	4	3	2	3
	MATEMÁTICA	3	2	4	2
	QUÍMICA			2	2
	SOCIOLOGIA		2		
BMC	SUB-TOTAL	19	15	13	11
PD	L. E. M. - INGLÊS			2	2
FE	CONCEPÇÃO NORTEAD. DA ED. ESPEC.		2		
	EST. SUPERV. - MAGISTERIO	5	5	5	5
	FUNDAMENTOS FILOS. EDUCAÇÃO			2	
	FUNDAMENTOS HIST. EDUCAÇÃO	2			
	FUNDAMENTOS HIST. POL. DA ED INF		2		
	FUNDAMENTOS PSICOL. DA EDUCAÇÃO	2			
	FUNDAMENTOS SOCIOL. EDUCAÇÃO		2		
	LITERATURA INFANTIL			2	
	METODOL. ENS. ARTES				2
	METODOL. ENS. CIÊNCIAS				2
	METODOL. ENS. EDUC. FÍSICA				2
	METODOL. ENS. GEOGRAFIA				2
	METODOL. ENS. HISTÓRIA				2
	METODOL. ENS. MATEMÁTICA			2	
	METODOLOGIA DO ENS. PORT. ALFAB.			2	2
	ORGANIZAÇÃO DO TRAB. PEDAGÓGICO	2	2		
	TRABALHO PEDAG. NA EDUC. INFANTIL		2	2	
FE	SUB-TOTAL	11	15	15	17
	TOTAL GERAL	30	30	30	30



PROCESSO Nº 497/08

### 1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 27/2008 (cf. fls. 146), do NRE de Umuarama, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

### II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Umuarama (fls. 146), Parecer n.º 180/08-DET/SEED (fls. 152) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável:

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2008 até a presente data;

- à concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Nestor Victor - Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Pérola, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Ressalte-se que a Lei Federal n.º 11.684/08, publicada no DOU em 03/06/08, alterou o art. 36 da Lei Federal n. 9.394/96, estabelecendo a inclusão obrigatória das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Recomende-se à instituição de ensino que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação deste Parecer, envie ao CEE/PR relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino pela SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional, conforme protocolado n.º 9.941.445-9.



PROCESSO Nº 497/08

Considerando a realização do concurso público estadual, cabe à SEED tomar as devidas providências quanto à nomeação de professores com habilitações específicas para a disciplina de Sociologia.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 04 de novembro de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de novembro de 2008.